



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO WALQUIR

\* AVENIDA JOÃO NAVES DE ÁVILA, 1617, GABINETE 22, SANTA MONICA, 38.408-100, UBERLÂNDIA - MG

MINUTA DE PROJETO Nº 35880/2020

Aprovado em: 04-08-2020

Of. Nº: \_\_\_\_/2024

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Presidente Atual: RONALDO TANNÚS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal a elaboração de Lei Ordinária instituindo no Município de Uberlândia o Programa Médico nas Creches que funcionará como um sistema de prevenção a doenças infantis por meio de atendimento médico em todas as creches da rede municipal.

- JUSTIFICATIVA -

A presente Indicação visa implantar no Município de Uberlândia o programa que mantém profissionais da Medicina especializada em crianças para prestar assistência nas creches municipais.

O programa é voltado especificamente para atendimento nas creches municipais, tratando-se de um sistema de prevenção de doenças infantis por meio de acompanhamento médico, com diversos serviços, tais como: avaliação nutricional, atualização de vacinas, realização de campanhas preventivas, orientações, etc.

Com a visita da equipe médica nas creches muitas orientações médicas importantes poderão ser passadas aos monitores, que posteriormente podem ser repassar as informações aos pais, evitando assim o desenvolvimento de muitas doenças.

Esse programa trará outros benefícios, como por exemplo, a checagem se a carteira de vacinação das crianças está em dia, sem atraso de vacinas.

Outa questão importante é sobre a avaliação nutricional das crianças. Esse serviço dará muitas orientações importantes aos monitores e pais, que poderão acompanhar com mais conhecimento a alimentação saudável e mais adequada às crianças.

Por fim, atuando de forma preventiva o presente programa contribuirá para a redução de doenças infantis, gerando ganhos na gestão da saúde pública local.

De acordo com o art. 233, da Resolução nº 031/02, REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sala das Sessões, 4 de agosto de 2020

WALQUIR  
SOLIDARIEDADE



● WALQUIR

Nome	Quantidade
WALQUIR	1
<b>Total</b>	<b>1</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

## MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

***Indica ao chefe do Poder Executivo Municipal, a elaboração de Lei Ordinária instituindo no Município de Uberlândia o "Programa Médico nas Creches" que funcionará como um sistema de prevenção a doenças infantis por meio de atendimento médico em todas as creches da rede municipal.***

Senhor Presidente, apresento à V. Exa. nos termos do artigo 230 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberlândia (MG), a presente Indicação a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo, para que elabore Lei Ordinária instituindo no Município de Uberlândia o "Programa Médico nas Creches" que funcionará como um sistema de prevenção a doenças infantis por meio de atendimento médico em todas as creches da rede municipal.

Considerando a independência dos poderes conforme disposto no artigo 173 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Considerando a aplicação do artigo 170, VI da Constituição do Estado de Minas Gerais, que assim dispõe:

*Art. 170 – A autonomia do Município se configura no exercício de competência privativa, especialmente:*

*VI – organização e prestação de serviços públicos de interesse local, diretamente ou sob regime de concessão, permissão ou autorização, incluído o transporte coletivo de passageiros, que tem caráter essencial.*

Considerando a aplicação do artigo 28, "f" da Lei Orgânica do Município de Uberlândia (MG), que assim dispõe:

*Art. 28 – São matérias de iniciativa privativa do Prefeito:*

*f) a criação e organização dos órgãos e serviços da administração pública;*

Venho por meio desta indicar ao Chefe do Poder Executivo a elaboração de Lei Ordinária instituindo no Município de Uberlândia o "Programa Médico nas Creches" que funcionará como um sistema de prevenção a doenças infantis por meio de atendimento médico em todas as creches da rede municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

## MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MÉDICO NAS CRECHES DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Uberlândia o "Programa Médico nas Creches" que funcionará como um sistema de prevenção a doenças infantis por meio de atendimento médico em todas as creches da rede municipal.

**Art. 2º.** O programa deverá contar com um profissional de pediatra, uma enfermeira e uma técnica em enfermagem e prestará atendimento de avaliação ponderal (peso e altura), nutricional, atualização de vacinas, além dos profissionais passarem orientações preventivas (de diversas doenças) aos monitores das creches que poderão posteriormente repassar aos pais.

**Art. 3º.** Os atendimentos deverão acontecer mensalmente e programados em datas específicas, devendo ser comunicados com antecedência para a direção da creche a ser visitada, bem como exposta através de cartazes nos murais das escolas e demais órgãos públicos.

**Art. 4º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias da publicação.

Uberlândia/MG, 27 de Julho de 2020.

WALQUIR CLEUTON DO AMARAL  
Vereador – SD



# **CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**

## **MINAS GERAIS**

### **JUSTIFICATIVA:**

A presente Indicação visa implantar no Município de Uberlândia o programa que mantém profissionais da Medicina especializada em crianças para prestar assistência nas creches municipais.

O programa é voltado especificamente para atendimento nas creches municipais, tratando-se de um sistema de prevenção de doenças infantis por meio de acompanhamento médico, com diversos serviços, tais como: avaliação nutricional, atualização de vacinas, realização de campanhas preventivas, orientações, etc.

Com a visita da equipe médica nas creches muitas orientações médicas importantes poderão ser passadas aos monitores, que posteriormente podem ser repassar as informações aos pais, evitando assim o desenvolvimento de muitas doenças.

Esse programa trará outros benefícios, como por exemplo, a checagem se a carteira de vacinação das crianças está em dia, sem atraso de vacinas.

Outra questão importante é sobre a avaliação nutricional das crianças. Esse serviço dará muitas orientações importantes aos monitores e pais, que poderão acompanhar com mais conhecimento a alimentação saudável e mais adequada às crianças.

Por fim, atuando de forma preventiva o presente programa contribuirá para a redução de doenças infantis, gerando ganhos na gestão da saúde pública local.

Uberlândia/MG, 27 de Julho de 2020.

**WALQUIR CLEUTON DO AMARAL**  
Vereador – SD